



## **ANEXO I - PLANO DE CUSTEIO - Biênio 2021-2022**

Atendendo às disposições das Leis Complementares nº 108 e nº 109, ambas de 29/05/2001, e da Resolução MPS/CGPC nº 18, de 28/03/2006, apresentamos o Relatório de Plano de Custeio do Plano de Benefícios DF-PREVIDÊNCIA, a ser patrocinado pelo **Governo do Distrito Federal - GDF, Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, Câmara Legislativa do Distrito Federal e Defensoria Pública do Distrito Federal**, administrado e executado pela **Fundação de Previdência Complementar dos Servidores do Distrito Federal - DF-PREVICOM**, a qual teve como objetivo estipular o Plano de Custeio para o Biênio 2021-2022.

A DF-PREVICOM obteve autorização para o início das atividades, tendo seu Estatuto aprovado pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC por meio da Portaria PREVIC nº 884, de 17 de setembro de 2018. O Plano DF-Previdência, gerido pela DF-PREVICOM, entrou em efetivo funcionamento no dia 1º de março de 2019, após aprovação para funcionamento por meio da Portaria nº 173/19 da PREVIC.

O Plano DF-Previdência, caracterizando-se, nos termos da Resolução MPS/CGPC nº 16, de 22 de novembro de 2005, como Plano de Benefícios estruturado na modalidade de Contribuição Definida - CD, assegura os benefícios de Aposentadoria Programada, Aposentadoria por Invalidez, Pensão por Morte e Benefício de Longevidade, sempre limitados ao saldo em conta individual do Participante.

É vedado, por força do Art 14, § 2º da Lei Complementar 932/2017, o estabelecimento de custeio solidário, com transferência de risco atuarial entre participantes, assistidos e beneficiários. Entretanto, o Regulamento do Plano prevê no seu Art. 27 que a DF-PREVICOM pode oferecer Cobertura Adicional para os riscos de invalidez e morte, mediante contratação de companhia seguradora, para incremento do saldo da Reserva do Participante nas hipóteses de invalidez permanente e de morte.

O Regulamento prevê ainda, no seu Art. 17, a possibilidade de constituir Reserva de Longevidade para pagamento do Benefício de Longevidade, que consiste em renda paga ao participante em caso de sobrevivência superior à estimada à época da concessão da aposentadoria Programada ou por Invalidez.



<b>Benefícios do DF-Previdência (Art. 30)</b>
<b>Aposentadoria Programada</b>
<b>Aposentadoria por Invalidez</b>
<b>Pensão por Morte</b>
<b>Benefício de Longevidade</b>

O Regulamento do Plano, no seu Art. 17, prevê as fontes de custeio do Plano.

<b>Fontes de Custeio do Plano (Art. 17 )</b>
<b>Contribuições dos Participantes e dos Assistidos</b>
<b>Contribuições do Patrocinador</b>
<b>Recursos de Portabilidade ao Plano</b>
<b>Resultados dos Investimentos</b>
<b>Doações, legados, indenizações e outros</b>

Há ainda, além daquelas previstas no Art. 17 do Regulamento, uma fonte de custeio adicional, que é a decorrente do pagamento dos valores segurados às contas dos Participantes que optaram pela Cobertura Adicional. A companhia seguradora Too Seguros foi vencedora de processo seletivo disciplinado pela Resolução nº 18 do Conselho Deliberativo, que estabelece processo diferenciado de seleção para contratação, pela DF-PREVICOM, de prestadores de serviço para área fim, quais sejam, benefícios e investimentos. O contrato foi assinado no dia 14 de novembro de 2019 e foi disponibilizada aos participantes do DF-Previdência a possibilidade de contratação a Cobertura Adicional a partir do dia 1º de dezembro de 2019. As características do seguro disponível a título de Cobertura Adicional, vigentes no mês de outubro de 2020, são as seguintes:

<b>Faixa Etária</b>	<b>Prêmio para cada R\$ 1.000,00 segurado</b>	
	<b>Risco: Falecimento</b>	<b>Risco: Invalidez</b>
<b>x&lt;=25</b>	R\$ 0,10	R\$ 0,10
<b>25&lt;x&lt;=30</b>	R\$ 0,11	R\$ 0,10
<b>30&lt;x&lt;=35</b>	R\$ 0,12	R\$ 0,11
<b>35&lt;x&lt;=40</b>	R\$ 0,13	R\$ 0,12
<b>40&lt;x&lt;=45</b>	R\$ 0,20	R\$ 0,16
<b>45&lt;x&lt;=50</b>	R\$ 0,37	R\$ 0,23
<b>50&lt;x&lt;=55</b>	R\$ 0,60	R\$ 0,38
<b>55&lt;x&lt;=60</b>	R\$ 0,88	R\$ 0,65
<b>60&lt;x&lt;=65</b>	R\$ 1,27	R\$ 1,19
<b>66&lt;x&lt;70</b>	R\$ 2,07	R\$ 2,21



Faixa Etária	Limite de Capital Segurado
x<50	R\$ 2.000.000,00
50=<x<60	R\$ 1.500.000,00
60=<x<70	R\$ 700.000,00

O DF-Previdência, no dia 01/10/2020 possuía 452 Participantes Patrocinados, distribuídos entre os 4 Patrocinadores.

Participantes	Número de Participantes				
	EXE	TCDF	CLDF	DP	
Participantes Patrocinados	332	46	49	25	452
Participantes Individuais	-	-	-	-	-
Participantes Especiais	-	-	-	-	-
Participantes Vinculados	-	-	-	-	-
Ex - Participantes	7	-	4	5	-
<b>TOTAL:</b>	<b>339</b>	<b>46</b>	<b>53</b>	<b>30</b>	
<b>TOTAL:</b>	<b>468</b>				

Na mesma data, o DF-Previdência possuía saldo de R\$ 3.720.178,80, um total de 3.492.675,54 cotas, resultando na cotação de R\$ 1,065137.

Resumo do DF-Previdência	
Saldo:	R\$ 3.720.178,80
Número de Cotas:	R\$ 3.492.675,54
Cotação:	R\$ 1,065137

Tendo em vista o baixo número de participantes do DF-Previdência à época da elaboração deste plano de custeio, as premissas escolhidas foram baseadas nas características da massa de participantes do DF-Previdência, nas características da massa de servidores do Distrito Federal, nas melhores práticas atuárias e de investimentos e na legislação aplicável.

Para a escolha das tábuas biométricas de mortalidade geral, entrada em invalidez, mortalidade de inválidos e de crescimento salarial, foram utilizadas as características da massa de segurados do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Distrito Federal. A rentabilidade projetada utilizada foi a constante na Política de Investimentos do DF-Previdência para 2020-2024, elaborada pela Diretoria de Investimentos da DF-PREVICOM.

Premissas utilizadas	
Evento	Tábua Biométrica
Mortalidade Geral	AT-2000 por sexo
Taxa de crescimento salarial	1,00% a.a.
Rentabilidade projetada	3,00% a.a.

O Plano de Custeio para o Biênio 2021-2022, vigente a partir de sua aprovação pelo Conselho Deliberativo, deverá ter a seguinte configuração:

PLANO DE CUSTEIO 2021-2022				
Contribuição:	Base de Cálculo	Fonte:	Mín.	Max.
<b>Contribuições Normais</b> <sup>(1)(2)</sup> :	Salário de Participação <sup>(4)</sup>	Participante:	4,50%	8,50%
		Patrocinador:	4,50%	8,50%
<b>Contribuições Facultativas</b> <sup>(1)(3)</sup> :	Salário de Participação <sup>(4)</sup>	Participante:	R\$ -	Remuneração do Participante
<b>Taxa de Carregamento:</b>	Contribuições Normais:	Participante:	7,00%	
		Patrocinador:	7,00%	
	Contribuições Facultativas:	Participante:	7,00%	
	Portabilidade:			0,00%
<b>Taxa de Adm.</b>	Saldo Conta Participante		0,00%	
<b>Contribuição Adm.</b>	Saldo Conta Participante		0,00%	
<b>Cobertura Adicional:</b>	Contribuições Normais Líquidas <sup>(5)</sup> :	Participante:	0,00%	18,00% <sup>(7)</sup>
		Patrocinador:	0,00%	18,00% <sup>(7)</sup>
	Contribuições Facultativas Líquidas <sup>(5)</sup> :	Participante:	0,00%	100,00%
<b>Reserva de Longevidade:</b>	Contribuições Normais Líquidas <sup>(6)</sup> :	Participante:	0,00%	20,00%
		Patrocinador:	0,00%	20,00%
	Contribuições Facultativas Líquidas <sup>(6)</sup> :	Participante:	0,00%	100,00%

- (1) Observando-se o intervalo de 0,5% entre as opções (Art. 17, § 1º);
- (2) As Contribuições Normais são as contribuições a serem aportadas pelo Participante Patrocinado, pelo Participante Individual e pelo Participante Especial, de caráter obrigatório e mensal, correspondente a uma alíquota escolhida pelo Participante e incidente sobre o respectivo Salário de Participação (Art. 17);
- (3) As Contribuições Facultativas são as contribuições a serem aportadas pelo Participante Patrocinado, Individual, Especial ou Vinculado, de caráter voluntário e periodicidade mensal ou esporádica, em valor definido livremente pelo Participante (Art. 17);
- (4) O Salário de Participação consiste: a) Participante Patrocinado: parcela de sua Remuneração que exceder o Teto do RGPS e não ultrapassar o teto remuneratório aplicável aos servidores públicos do Distrito Federal (Art. 22, I); b) Participante Individual: valor por ele indicado, limitado à sua Remuneração; c) Participantes Especial e Vinculado: salário de Participação vigente no mês anterior ao rompimento do vínculo funcional; e d) Assistido: valor do benefício pago pela DF-PREVICOM;
- (5) As Contribuições Líquidas, para fins de base de cálculo para cobertura adicional, consistem nas contribuições, sejam normais ou facultativas, deduzidas da taxa de carregamento;
- (6) As Contribuições Líquidas, para fins de base de cálculo para contribuição para a reserva de longevidade, consistem nas contribuições, sejam normais ou facultativas, deduzidas da taxa de carregamento;



- (7) O limite máximo a ser destinado à Cobertura Adicional será o menor entre o percentual estabelecido por este Plano de Custeio e o valor respectivo à contratação do limite de capital segurado previsto em contrato com a Too Seguros;

Em consonância com a situação inicial do Plano DF-Previdência, este é o Plano de Custeio para o Biênio 2021-2022 e entrará em vigor a partir de sua aprovação pelos órgãos estatutários pertinentes.

---

Francisco Barros Barreto  
Atuário - MIBA 2915  
Gerente de Operações de Previdência